



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.243, de 25 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.243/2015:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (Ipremt), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado a custear despesas com água e esgoto do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga- IPREMT, classificado e codificado como segue:

03.01.01 09.122.0002.2046-33913900 -Ots Serv. Terc. Pessoa Juridica – Intra 800,00
Orçamentária – F. (nova)

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações próprias do orçamento vigente (IPREMT), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

03.01.01 09.122.0002.2046-33903900 -Ots Serv. Terc. Pessoa Juridica – F. (312) 800,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de março de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.